



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 166 DE 16 DE ABRIL DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Urucânia a Conceder Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.”*

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para recomposição dos índices de reajuste concedido pelo governo Federal.

**Art. 2º** Os valores a serem gastos com o reajuste mencionado no artigo 1º desta lei, correrão a conta do FUNDEB, em suas respectivas dotações orçamentárias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 16 de Abril de 2020.

  
**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal